



**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
CRIMINAL
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/06/2013**

Relator Procurador de Justiça ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ

Art. 28 do CPP

TC nº 943/2012 da 23ª DP - Autos nº 2013.03.1.000365-3 do Juizado Especial Criminal de Ceilândia (nº 08190.003124/13-93 do MPDFT)

Autor do Fato: Tamara Carvalho de Souza

Assunto: Em apuração

EMENTA: PENAL. CONDUTA DELITUOSA PRATICADA POR GENITORA EM DESFAVOR DA FILHA. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, POR VISLUMBRAR A OCORRÊNCIA DO CRIME PREVISTO NO ART. 129, § 9º, DO CP, QUE PREVÊ PENA MÁXIMA EM ABSTRATO SUPERIOR A DOIS ANOS, REQUEREU AO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL QUE DECLINASSE DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS CRIMINAIS. INDEFERIMENTO DO PLEITO MINISTERIAL PELO MAGISTRADO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM APLICAÇÃO DO ART. 28 DO CPP. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO INDIRETO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE REFERIDO DELITO. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 447/2012 - Autos nº 2012.04.1.010838-9 do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama (nº 08190.212162/12-27 do MPDFT)

Indiciado: Nicolas Freitas Nicolau

Vítima: Luciano Soares de Medeiros

Assunto: Art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, ambos do Código Penal

EMENTA: CRIMINAL. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. PRESENTES A MATERIALIDADE E OS INDÍCIOS DA AUTORIA. SUGESTÃO PARA QUE A SRA. PROCURADORA-GERAL DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA.

Arquivamentos:

PA nº 08190.217985/12-76 e Notícia de Fato nº 08190.091630/13-95 – Súm.15

Origem: 1ª PJ Esp. Crim. de Ceilândia

Autor: Roserval Machado Aires

Vítimas: K.B.R.C

F.S.O

Assunto: Possível prática do crime previsto no art. 232 do ECA

EMENTA: CRIMINAL. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 232 DO ECA POR DIRETOR DE ESCOLA EM FACE DE ALUNAS. OITIVA DAS PARTES ENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA PRÁTICA DO CRIME DE SUBMISSÃO DE MENOR SOB SUA AUTORIDADE A CONSTRANGIMENTO OU VEXAME. REGISTRO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08190.091630/13-95. DEMONSTRAÇÃO DE IRRESIGNAÇÃO COM A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO DO RELATOR PARA JUNTADA DE CÓPIA DA NOTÍCIA DE FATO AOS PRESENTES AUTOS. ANÁLISE CONJUNTA DOS FEITOS. AUSÊNCIA DE PROVAS SUBSTANCIALMENTE NOVAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores do crime noticiado, apesar das diligências realizadas, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 09).

PIC nº 08190.030707/10-71 – Súm. 17

Origem: PRÓ-VIDA
Representante: Conselho Regional de Medicina do DF
Representado: JMA Clínica de Estética Ltda (Fitcorpus)
Assunto: Exercício ilegal da medicina

EMENTA: CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA. MEDICINA ESTÉTICA. ATMDADE NÃO PRIVATIVA DE PROFISSIONAL MÉDICO. FATO ATÍPICO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 17 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 17: CRIME EM TESE. FATO ATÍPICO. Apurado que o fato noticiado não constitui crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 10)

PIC nº 08190.055211/10-56 – Súm. 17

Origem: NCOC
Envolvidos: Luís Henrique Ferreira
José Henrique Daris Cordeiro
Francisco do Nascimento Monteiro
Assunto: Possível prática de crime

EMENTA: CRIMINAL. POSSÍVEL INTERCEPTAÇÃO AMBIENTAL CLANDESTINA NA CÂMARA DISTRITAL. INSTAURAÇÃO DO IP Nº 06/2010-DECO. DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO DO IP POR ATIPICIDADE DO FATO. ATOS PREPARATÓRIOS IMPUNÍVEIS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 17 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 17: CRIME EM TESE. FATO ATÍPICO. Apurado que o fato noticiado não constitui crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 10)

PA nº 08190.053574/12-09 – Súm. 20

Origem: Núcleo de Combate à Tortura
Interessado: Alexandre Guimarães dos Reis Gonçalves
Assunto: Suposto crime de tortura

EMENTA: NCT. APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE TORTURA PRATICADO POR POLICIAIS DA 3ª DP. LAUDO DO EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A EXISTÊNCIA DE LESÕES. DILIGÊNCIAS. INSTAURAÇÃO DO IP Nº 044/2012-CGP, COM O FITO DE APURAR OS FATOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13)

PI nº 08190.002711/09-05

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais
Envolvidos: Internos do sistema prisional do Distrito Federal
Assunto: Fornecimento de material de uso pessoal e geral aos presos

EMENTA: PJ DE EXECUÇÕES PENAIS. FEITO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR E ACOMPANHAR A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MATERIAL AOS INTERNOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DF. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO DIANTE DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PELAS RESPECTIVAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS PARA ACOMPANHAMENTO DO DISPOSTO NA MENCIONADA RECOMENDAÇÃO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.014852/11-41

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde - Pró-Vida
Vítima: Maria Betânia da Cruz Silva
Representado: Hospital Regional do Paranoá
Assunto: Possível erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE RELACIONADO À ASSISTÊNCIA PRESTADA À PACIENTE QUE ESTAVA NO 9º MÊS DE GESTAÇÃO E QUE TERIA PROVOCADO O ÓBITO DO FETO. DEMONSTRADO QUE A EQUIPE MÉDICA DO HOSPITAL QUE ASSISTIU A PACIENTE DISPENSOU-LHE A ADEQUADA ASSISTÊNCIA, NÃO SE PODE, CONFORME SALIENTADO PELO MEMBRO DO *PARQUET*, SER ESTABELECIDO RELAÇÃO CAUSAL ENTRE O TRATAMENTO CLÍNICO DISPENSADO À PACIENTE E A CAUSA *MORTIS* DE SEU FETO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.019284/11-47

Origem: 1ª PREMSE
Interessados: Izaquiel de Carvalho Rocha e outros
Assunto: Ocorrência nº 57/2010

EMENTA: CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS POR AGENTE DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO CONTRA INTERNO. LAUDOS DE EXAMES DE CORPO DE DELITO QUE CONSTATARAM LESÕES NO AGENTE E NO ADOLESCENTE. APÓS CONCLUIR QUE O AGENTE AGIU EM LEGÍTIMA DEFESA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. AUSÊNCIA DE OUTRA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PARA O CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.147268/11-16

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude
Envolvidos: Diogo Santana da Silva e outros
Assunto: Possível tentativa de homicídio no interior de unidade de internação.

EMENTA: PJIJ. NOTÍCIA DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO PRATICADA POR INTERNOS DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. DILIGÊNCIAS. PRONTA INTERVENÇÃO DOS AGENTES, QUE FIZERAM CESSAR AS AGRESSÕES. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA CONDUTA DOS SERVIDORES, NÃO SE VISLUMBRANDO OUTRA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PARA O CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.028233/10-16

Origem: 2º NCAP/NCT
Interessado: Autoridade policial da DECO
Assunto: Controle externo

EMENTA: NCAP/NCT. NOTÍCIA DE REALIZAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS EMPREENDIDAS SEM INSTAURAÇÃO DE IP PELA DECO. REPRESENTAÇÃO POR INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, PRECEDIDA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 002/10-DECO, DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA RESERVADO, OITIVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO E INTERCEPTAÇÃO DE BILHETES. NECESSIDADE DE SIGILO. APURAÇÃO DE PLANO DE PRÁTICA DE CRIMES CONTRA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E MEMBROS DO MP E JUDICIÁRIO POR FACÇÕES CRIMINOSAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONDUTA DA AUTORIDADE POLICIAL. FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.332576/12-90

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária
Autuado: Rodrigo Carlos Oliveira da Silva - ME
Assunto: Auto de Infração

EMENTA: PDOT. AUTO DE INFRAÇÃO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DE JÁ ESTAR TRAMITANDO AÇÃO CRIMINAL TENDO COMO OBJETO O MESMO AUTO DE INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICC. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13)

PP nº 08190.044633/12-77

Origem: 3º PRODECON
Requerido: Minasgás
Requerente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Assunto: Danos ao consumidor

EMENTA: CRIMINAL. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI 8176/91. ARMAZENAMENTO DE BOTIJOES DE GLP EM LOCAL INDEVIDO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE A EMPRESA REVENDIA GLP COM VÍCIOS DE QUALIDADE OU QUANTIDADE. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA ATIPICIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Retirado de pauta

IP nº 098/2013 (Autos nº 2013.04.1.001241-0, da 2ª Vara Criminal do Gama/ nº 08190.046806/13-45 do MPDFT)

Autor do fato: Francisco de Assis Carvalho Sousa
Vítima: O Estado
Incidência Penal: Art.157, § 1º, do Código Penal e Art. 19 do Decreto Lei nº 3688/41

EMENTA: CRIMINAL. PRÁTICA, EM TESE, DE ROUBO IMPRÓPRIO E CONTRAVENÇÃO DE PORTE DE ARMA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR ENTENDER NÃO CARACTERIZADA A GRAVE AMEAÇA, ELEMENTAR DO DELITO DE ROUBO, BEM COMO AUSENTE A NECESSIDADE DE LICENÇA DA AUTORIDADE, ELEMENTAR DA CONTRAVENÇÃO DESCRITA NO ART.19 DA LCP. ENTENDEU ATÍPICA A CONDUTA, TENDO EM VISTA A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA À HIPÓTESE. DISCORDÂNCIA DA MAGISTRADA, QUE REMETEU OS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. INDICIADO REINCIDENTE. NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA AO CASO. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

Relator Procurador de Justiça GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO**Art. 28 do CPP**

TC nº 204/2012 da 18ª DP - Autos nº 2013.01.1.054790-8 da 1ª Vara de Entorpecentes de Brasília (nº 08190.118248/13-27 do MPDFT)

Autor do Fato: Felipe de Jesus Queiroz
Assunto: Art. 28 da Lei nº 11.343/06

EMENTA: ARTIGO 28 DA LEI 11.343/06. DENUNCIADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL EM FAVOR DA VARA DE ENTORPECENTES DO DF, NOS TERMOS DO ART. 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95. REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE NA PERSECUÇÃO PENAL. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PELO ART. 28 DO CPP. DENÚNCIA OFERECIDA REGULARMENTE. INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE DO CRIME DE USO E PORTE DE DROGAS. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA DAR PROSSEGUIMENTO À AÇÃO PENAL JÁ PROPOSTA.

Arquivamentos:**PIC nº 08190.018884/12-60**

Origem: Núcleo de Enfrentamento à Discriminação
Interessados: Malba Feitosa de Castro e outros
Assunto: Suposta prática de intolerância religiosa

EMENTA: NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO. SUPOSTA PRÁTICA DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. DILIGÊNCIAS. DECLARANTE FIGURA COMO RECLAMANTE NO PROCEDIMENTO INTERNO Nº 08190.53014/09-78 DO NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER, QUE RESTOU ARQUIVADO DEVIDO À TRANSTORNO MENTAL COMPROVADO NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRIME. ARQUIVAMENTO DO FEITO COM BASE NA SÚMULA Nº 15 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. SÚMULA Nº 15: CRIME EM TESE FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 08).

PIC nº 08190.018885/12-22

Origem: Núcleo de Enfrentamento à Discriminação - NED
Interessados: Vítima: Maria de Fátima Pereira Arruda Rodrigues e outros
Assunto: Ofensas religiosas

EMENTA: NED. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE OFENSA RELIGIOSA. PROCEDIMENTO ARQUIVADO EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE CRIME E PELA APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 15: Crime em tese. Falta de provas. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (Antiga súmula 08).

PIC nº 08190.018888/12-11

Envolvido: Míriam Moura Silva
Assunto: Denúncia de cárcere privado

EMENTA: NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER. APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE CÁRCERE PRIVADO. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELA DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER. ENDEREÇO INSUFICIENTE PARA IDENTIFICAR A SUPOSTA VÍTIMA, RAZÃO PELA QUAL O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 15: Crime em tese. Falta de provas. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (Antiga súmula 08).

PIC nº 08190.018901/12-87

Origem: Núcleo de Gênero Pró-Mulher
Vítima: Cenir Maria da Silva
Autor do fato: Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues
Assunto: Crimes de injúria real e constrangimento ilegal

EMENTA: PRÓ-MULHER. SUPOSTOS CRIMES DE INJÚRIA REAL E CONSTRANGIMENTO ILEGAL. QUALIDADE DE MILITAR DOS ENVOLVIDOS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR PARA APURAR O FATOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCR DO MPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 20 do CICCR: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13).

PIC nº 08190.187493/12-49

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária
Autuado: MAD Games Comércio de Eletrônicos Ltda - ME
Assunto: Auto de Infração

EMENTA: PDOT. AUTO DE INFRAÇÃO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DE JÁ ESTAR TRAMITANDO AÇÃO CRIMINAL TENDO COMO OBJETO O MESMO AUTO DE INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13)

PIC nº 08190.014836/11-94

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA
Representante: Márcia Andréa Ataíde de Sousa
Vítima: Raphael de Sousa Gomes
Representado: Hospital Santa Helena
Assunto: Possível erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE RELACIONADA À ASSISTÊNCIA PRESTADA À PACIENTE. CONSTATAÇÃO DE QUE A CONDUTA ADOTADA POR TODOS OS MÉDICOS, NAS DIVERSAS FASES DO ATENDIMENTO, FOI ADEQUADA PARA O QUADRO CLÍNICO APRESENTADO PELO PACIENTE. DIANTE DA FALTA DE INDÍCIOS DE ERRO MÉDICO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS Nº 21 E 22 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 21: ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. Não comprovada a relação de causalidade entre o fato alegado e o resultado, à vista do contido nos autos, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 14)

PIC nº 08190.332725/12-48

Origem: 1ª PDOT
Interessados: Disbrave e outro
Assunto: Suposto crime contra a ordem tributária

EMENTA: PDOT. SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À SUBSECRETARIA DA RECEITA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL AINDA ENCONTRAR-SE EM ANDAMENTO. IRREGULARIDADES EVENTUALMENTE VERIFICADAS SERÃO SUBMETIDAS A ESTE MINISTÉRIO PÚBLICO POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.014829/11-29

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde - Pró-Vida
Vítima: Ana Luísa Batista Pereira
Representado: Hospital Brasília
Assunto: Possível erro médico

EMENTA: PDOT. SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À SUBSECRETARIA DA RECEITA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL AINDA ENCONTRAR-SE EM ANDAMENTO. IRREGULARIDADES EVENTUALMENTE VERIFICADAS SERÃO SUBMETIDAS A ESTE MINISTÉRIO PÚBLICO POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.007818/11-92

Origem: NCT/NCAP
Envolvido: Corregedoria-Geral da Polícia Civil do DF
Assunto: Improbidade Administrativa

EMENTA: NCT/NCAP. APURAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA CORREGEDORIA-GERAL DA PCDF, QUANDO DO ATENDIMENTO À REQUISICÃO MINISTERIAL PARA IDENTIFICAR E REALIZAR OITIVA DE POLICIAIS ACUSADOS DE PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE. FEITO NA CORREGEDORIA POR MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. AUSÊNCIA DE REQUISICÃO MINISTERIAL PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. INSTAURAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO PAP Nº 032/2006-CGP, ARQUIVADO POR POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) A CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE INTERESSE NA MANUTENÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.019295/11-63

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medida Socioeducativa do DF
Interessada: Sandra Regina Moura dos Santos
Assunto: Qualidade das refeições oferecidas nas unidades de internação do DF

EMENTA: PREMSE. FEITO INSTAURADO PARA APURAR A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS INTERNOS DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO DF. DILIGÊNCIAS. POSTERIOR SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA DAS REFEIÇÕES. OFERECIMENTO DE UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE SATISFATÓRIA. DIANTE DESSE QUADRO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.039789/13-16

Origem: 2ª Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial / Núcleo

Interessados: de Combate à Tortura
Anderson Vieira dos Santos e outros
Assunto: Suposto crime de lesões corporais

EMENTA: NCAP/NCT. SUPOSTO CRIME DE LESÕES CORPORAIS PRATICADO POR AGENTES PENITENCIÁRIOS CONTRA INTERNO DE UNIDADE PRISIONAL. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA DESCRIÇÃO DOS FATOS SER GENÉRICA E IMPEDIR UMA INDIVIDUALIZAÇÃO CAPAZ DE ENSEJAR UMA PERSECUÇÃO PENAL RESPONSÁVEL. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE MELHOR APURAÇÃO DOS FATOS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

PI nº 08190.137483/09-58

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais
Envolvido: Carlos Alberto Silva Pereira
Assunto: Fiscalização de estabelecimento prisional

EMENTA: PJ DE EXECUÇÕES PENAIS. CÓPIA DE INQUÉRITO POLICIAL ENCAMINHADA PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTERNO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA QUE MORREU ELETROCUTADO AO ENCOSTAR EM UMA GAMBARRA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO COM VISTAS A VERIFICAR A VIABILIDADE/POSSIBILIDADE DE REFORMA DOS BLOCOS DO CPD E PROMOVER OS REPAROS NECESSÁRIOS NAS INSTALAÇÕES DE REFERIDA UNIDADE PRISIONAL. ARQUIVAMENTO DETERMINADO DIANTE DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.034549/12-36

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude
Interessados: Wilkson Luan Mendes Caixeta e outro
Assunto: Suspeita de maus tratos contra internos

EMENTA: PJIJ. SUPOSTO CRIME DE MAUS TRATOS PRATICADO POR AGENTES DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE LAUDO DO IML COMPROVANDO AS SUPOSTAS ALEGAÇÕES DE MAUS TRATOS. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E DE AUTORIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.049098/13-11

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Infracional da Infância e Juventude
Interessados: Adolescente infrator: Carlos Eduardo Almado Santos
Deprecante: 4ª Promotoria de Justiça de Novo Gama/GO
Assunto: Carta precatória solicitando oitiva informal de adolescente residente no Distrito Federal

EMENTA: PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. CARTA PRECATÓRIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO GAMA/GO SOLICITANDO OITIVA INFORMAL DE MENOR INFRATOR. DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, SEM CUMPRIMENTO, EM RAZÃO DA NÃO LOCALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE. ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Procedimento Administrativo nº 08190.157400/12-89

Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Júri de Ceilândia
Envolvido: Corregedoria-Geral da Polícia Civil
Assunto: Acompanhamento de cumprimento de requisição ministerial

EMENTA: PJ CRIMINAL. FEITO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO MINISTERIAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA MENCIONADA REQUISIÇÃO TER SIDO CUMPRIDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.064663/11-18

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde
Representado: José Alberto de Souza
Assunto: Irregularidades em centro de recuperação

EMENTA: PROSUS. FEITO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM ESTABELECIMENTO QUE OFERECIA TRATAMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS. VISTORIA. LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO EM RAZÃO DO ESTABELECIMENTO FUNCIONAR SEM LICENÇA SANITÁRIA. POSTERIOR INTERDIÇÃO. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR VERIFICAR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADOTOU AS MEDIDAS CABÍVEIS AO CASO. POSTERIORMENTE, A AGEFIS CONSTATOU QUE O ESTABELECIMENTO NÃO FUNCIONA MAIS NO LOCAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.147264/11-65

Origem: 1ª PREMSE
Interessados: Carlos Roberto Souza Silva Júnior e outro
Assunto: Fuga de internos

EMENTA: PREMSE. FEITO INSTAURADO PARA APURAR FUGA DE INTERNOS DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - UNIRE. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE QUE A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E A REFERIDA UNIDADE JÁ ADOTARAM MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA EVITAR NOVAS EVASÕES, BEM COMO PARA PREVENIR E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCO DURANTE

OS DESLOCAMENTOS EXTERNOS. DIANTE DESSE QUADRO, O PROMOTOR E JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Retirado de pauta

PIC nº 08190.014806/11-23

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA
Representante: Abadio Pereira das Virges
Vítima: Marcondes Freitas das Virges
Representado: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)
Hospital Ortopédico e Medicina Especializada (HOME)
Assunto: Possível erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE RELACIONADA À ASSISTÊNCIA PRESTADA À PACIENTE. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. CONSTATAÇÃO DE QUE O ATENDIMENTO MÉDICO DISPENSADO AO PACIENTE DURANTE O PERÍODO DE SUA INTERNAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS CONDUTAS ACEITÁVEIS PELA LITERATURA MÉDICA. DIANTE DA FALTA DE INDÍCIOS DE ERRO MÉDICO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 21 DO CICC. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 21: ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. Não comprovada a relação de causalidade entre o fato alegado e o resultado, à vista do contido nos autos, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 14)

Relatora Procuradora de Justiça CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO

Conflito de Atribuições:

PA nº 08190.015383/13-49

Interessados: **Suscitante:** 1ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – Promotor de Justiça César Augusto Nardelli Costa
Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina – Promotor de Justiça Marcelo da Silva Barenco

Assunto: Conflito negativo de atribuições suscitado nos autos do Processo nº 2012.05.1.000210-9 (IP nº 946/2011 – 31ª DP/nº 08190.021779/12-53 do MPDFT)

EMENTA: CONFLITO DE NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE A 1ª PRODIDE E A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PLANALTINA. POSSÍVEIS CRIMES DE ABANDONO DE INCAPAZ, EXPOSIÇÃO A PERIGO DE PESSOA SOB GUARDA OU VIGILÂNCIA E CÁRCERE PRIVADO PRATICADOS EM DESFAVOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CRIMES COMUNS. PREVALÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 11, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 90/09, DO CSMDF. ATRIBUIÇÃO DA 3ª PROMOTORIA CRIMINAL DE PLANALTINA PARA ATUAR NO FEITO.

Art. 28 do CPP

Ação Penal (Autos nº 2013.10.1.002309-6 da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Santa Maria-DF/ nº 08190.013266/13-12 do MPDFT)

Ré: Paula Suely Alves da Silva
Vítima: José dos Reis Carvalho Lima
Assunto: Art. 155, § 4º, II e IV, do CP

EMENTA: AÇÃO PENAL. DENÚNCIA RECEBIDA PELO CRIME DE FURTO QUALIFICADO (ART. 155, § 4º, II E IV, DO CP). VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADITAR A DENÚNCIA PELA PRÁTICA DO CRIME DE RECEPÇÃO (ART. 180, *CAPUT*, DO CP). MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO MINISTERIAL. NÃO ADITAMENTO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. APLICAÇÃO DO ART. 384, § 1º, DO CPP (*MUTATIO LIBELLI*). INEXISTÊNCIA DE PROVA NOVA A JUSTIFICAR RECONHECIMENTO DE DELITO DIVERSO DO CAPITULADO NA DENÚNCIA HIPÓTESE DO CRIME PREVISTO NO ART. 155, §4º, II E IV, DO CP. SUGESTÃO À SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA QUE DEVOLVA OS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO PELO CRIME DE FURTO QUALIFICADO.

Inquérito Policial nº921/2012 (Autos nº 2012.01.1.175419-2 da 2ª Vara de entorpecentes do Distrito Federal (MPDFT nº 08190.327944/12-32)

Autor do Fato: David Misquita Lisboa Afonso
Incidência Penal: Art. 33, *caput*, da Lei nº 11.343/06,

Art. 244-B da Lei nº 8.069/90,

Art. 12, *caput*, da Lei nº 10.826/03.

EMENTA: CRIMINAL. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. POLICIAIS APREENDERAM ENTORPECENTES EM RESIDÊNCIA. TRATA-SE DE CRIME PERMANENTE, CUJO ESTADO DE FLAGRÂNCIA SE PROTRAI NO TEMPO. PRESENTE A EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL À INVOLABILIDADE DOMICILIAR. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADE DA PRISÃO. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

Inquérito Policial nº275/2012 (Autos nº 2012.09.1.012235-9 da 1ª Vara Criminal de Samambaia (MPDFT nº 08190.076534/12-45))

Autor do Fato: Edmilson Pereira Tavares
Peter Gomes de Araujo

Incidência Penal: Art. 158, § 1º, do Código Penal

EMENTA: CRIMINAL. ART. 158, §1º, DO CP. CRIME DE EXTORSÃO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA À PROCURADORA-GERAL PELO ART. 28 DO CPP. PRESENÇA DE FORTES INDÍCIOS DE QUE OS AGENTES ATUARAM CONVENCIDOS DE ESTAREM COBRANDO UMA DÍVIDA LEGÍTIMA. DELITO PRATICADO SEM VIOLÊNCIA FÍSICA, ENSEJANDO AÇÃO PENAL PRIVADA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS AGENTES ANTE A DECADÊNCIA. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO ARQUIVAMENTO.

Arquivamentos:

PI nº 08190.034585/12-08

Origem: 3º Núcleo de Combate à tortura
Envolvido: Alisson da Silva Porto
Assunto: Supostas agressões praticadas por policiais

EMENTA: NCT. NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE AGRESSÕES PERPETRADAS POR POLICIAIS CIVIS EM FACE DE ADOLESCENTE. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PELA CORREGEDORIA DE POLÍCIA PARA APURAR O CASO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CONSELHO INSTITUCIONAL DO MPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13).

PIC nº 08190.133940/12-21

Origem: 1º Núcleo de Investigação e Controle da Atividade Policial
Vítima: U.F.
Envolvidos: Policiais civis da 31ª DP
Assunto: Crimes de abuso de autoridade e de lesão corporal

EMENTA: CRIMINAL. SUPOSTOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE E DE LESÃO CORPORAL PERPETRADOS POR POLICIAIS CIVIS. DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 15 DO CICCR, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 08)

PI nº 08190.053564/12-47

Origem: 1º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial / Núcleo de Combate à Tortura
Interessados: Juari Lima dos Santos e outros
Assunto: Suposto crime de tortura

EMENTA: NCAP/NCT. SUPOSTO CRIME DE TORTURA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 15 DO CONSELHO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPDFT, EM RAZÃO DE INEXISTIREM PROVAS DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA DO CRIME DE TORTURA. AUSÊNCIA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS APTAS PARA FORNECIMENTO DE NOVOS DADOS PARA A FORMAÇÃO DA *OPINIO DELICTI*. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*.

PIC nº 08190.018890/12-62

Origem: Núcleo de Gênero Pró-Mulher
 Interessados: Elizabeth Mary Baptista
 José Luiz Roveré de Andrade
 Assunto: Cárcere privado

EMENTA: CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CÁRCERE PRIVADO. ACOMPANHAMENTO DO CASO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER. O PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 15 DO CICCR, DIANTE DA NÃO COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 15: Crime em tese. Falta de provas. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (Antiga súmula 08).

PI nº 08190.034588/12-98

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude
 Envolvidos: L. S. C. e outros
 Assunto: Homicídio no interior de unidade de internação.

EMENTA: PREMSE. NOTÍCIA DE MORTE DE INTERNO OCORRIDA NO INTERIOR DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE OFERECEU REPRESENTAÇÃO PERANTE A VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM O OBJETIVO DE APURAR TAIS IRREGULARIDADES. EXAURIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.332580/12-67

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária
 Autuado: Franklin Márcio de Araújo
 Assunto: Auto de Infração

EMENTA: PDOT. AUTO DE INFRAÇÃO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DE JÁ ESTAR TRAMITANDO AÇÃO CRIMINAL TENDO COMO OBJETO O MESMO AUTO DE INFRAÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.034598/12-41

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude
 Envolvido: Felipe Oliveira de Assunção
 Envolvido: Guilherme Santos Albuquerque
 Envolvido: Mikael Ray Pereira da Silva
 Assunto: Ocorrência nº 239/12 - Unidade de Internação do Plano Piloto - CAJE

EMENTA: PJIJ. FEITO INSTAURADO PARA APURAR AS CONDUTAS DOS AGENTES. BRIGA ENTRE INTERNOS DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. DILIGÊNCIAS. PRONTA INTERVENÇÃO DOS AGENTES, QUE FEZ CESSAR AS AGRESSÕES. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME, NÃO SE VISLUMBRANDO OUTRA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PARA O CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIP nº 08190.003815/06-95

Origem: 1ª PROEDUC
 Reclamante: Marcário Bispo Ferreira Neto
 Envolvido: Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina
 Reclamado: Ingrid Martha Emma Heinen
 Assunto: Em tese, crime de discriminação

EMENTA: PROEDUC. CRIME DE DISCRIMINAÇÃO PRATICADO PELA VICE-DIRETORA CONTRA SERVIDOR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE PLANALTINA. ABERTURA DE SINDICÂNCIA PELA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA. DILIGÊNCIAS. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA SERVIDORA. DIANTE DESSE QUADRO, O PROMOTOR E JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

EXPEDIENTE**1º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT**

Coordenador: Procurador de Justiça. Rogerio Schietti Machado Cruz
Membros Titulares: Procurador de Justiça Gladaniel Palmeira de Carvalho
 Procuradora de Justiça Conceição de Maria Pacheco Brito